



DECRETO Nº 029/2010

Aprova o loteamento fechado denominado “Residencial Central Park”, localizado na cidade de Umuarama, Estado do Paraná, e dá outras providencias.

O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 91, inciso I, alínea “I”, da Lei Orgânica Municipal, e art. 29 da Lei Complementar Municipal nº 127/04, de 22 de dezembro de 2004, e,

CONSIDERANDO o requerimento protocolado sob nº 674/2009, por “CORREA E FAVARÃO IMÓVEIS LTDA”, com sede na cidade de Umuarama, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ/MF sob nº 03.360.584/0001-02, solicitando aprovação do loteamento fechado residencial denominado “Residencial Central Park”, situado na cidade de Umuarama, Estado do Paraná;

CONSIDERANDO que a empresa requerente é legítima proprietária do imóvel onde será implantado o referido loteamento fechado, conforme comprova a certidão da matrícula nº 16.565, do Registro de Imóveis 2º Ofício da Comarca de Umuarama;

CONSIDERANDO que o imóvel objeto da matrícula nº 16.565, do Registro de Imóveis 2º Ofício da Comarca de Umuarama, denominado Lote de terras nº 5-L da subdivisão do lote nº 5, da Gleba nº 14-Figueira, da Colônia Núcleo Cruzeiro, Município de Umuarama, Estado do Paraná, com área de 54.450,00 m², no qual será implantado o loteamento fechado, encontra-se situado na Área de Expansão Urbana da cidade de Umuarama, instituída pela Lei Municipal nº 130/04, de 22 de dezembro de 2004;

CONSIDERANDO que foram apresentadas a planta geral do loteamento fechado, as plantas e memoriais descritivos de todos os lotes, em poder da Secretaria Municipal de Obras Urbanismo e Habitação, assinadas pelo profissional inscrito no CREA-PR sob nº 7341/D – 7ª Região, bem como juntada cópia da ART nº 20090398426;

CONSIDERANDO que foram juntados ao requerimento os seguintes documentos:

I – projetos técnicos devidamente aprovados, em poder da Secretaria Municipal de Obras Urbanismo e Habitação;

II – cópia do contrato de compromisso de compra e venda, a ser utilizado pela loteadora, nas vendas dos lotes;

III – Licença Prévia nº 20.804, emitida pelo Instituto Ambiental do Paraná – IAP, datada de 01 de julho de 2009, com validade até 01 de julho de 2010;



PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
ESTADO DO PARANÁ



DECRETO Nº 029/2010

FI 02

IV – declaração da Companhia Paranaense de Energia Elétrica (COPEL), datada de 04 de janeiro de 2010, informando que a rede de energia elétrica e iluminação pública, está concluída e em funcionamento de acordo com projeto aprovado e as normas técnicas daquela empresa concessionária ;

V – declaração da Companhia de Saneamento do Paraná – SANEPAR, datada de 22 de janeiro de 2010, informando que a rede de distribuição de água potável, está concluída e em funcionamento de acordo com projeto aprovado e as normas técnicas daquela empresa concessionária ;

VI – declaração da Secretaria de Obras e Urbanismo da Prefeitura Municipal de Umuarama, datada de 16 de março de 2005, informando que a rede de galeria de águas pluviais, a pavimentação asfáltica e a arborização, estão concluídas, de acordo com projeto aprovado e as normas técnicas exigidas.

VII – Certidão Negativa de Débito nº. 1.181/2010, datada de 08 de fevereiro de 2010, emitida pela Secretaria Municipal da Fazenda .

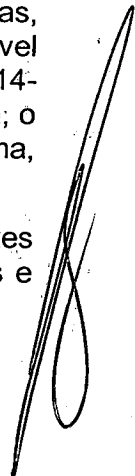
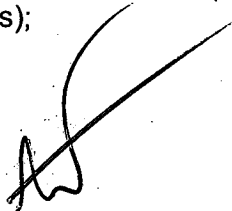
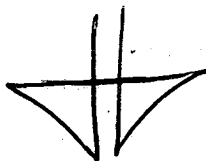
VIII - “Termo de Responsabilidade” apresentado pelo loteador, assumindo a responsabilidade e garantia perante o Município de Umuarama – Pr., pela solidez da pavimentação asfáltica e rede de galeria de águas pluviais, por um período de 05 (cinco) anos, conforme determina a Lei Complementar nº235/09.

CONSIDERANDO, finalmente, o documento assinado pelo Senhor Secretário Municipal de Obras Urbanismo e Habitação, informando que após procedida análise técnica do processo em questão, foi constatado que foram atendidas todas as exigências técnicas e que os projetos, mapas, memoriais descritivos e as áreas públicas estão de acordo com a legislação em vigor, recomendando, portando, a sua aprovação,

DECRETA:

Art. 1º. Fica aprovado o loteamento fechado destinado a residências, denominado **“RESIDENCIAL CENTRAL PARK”**, constituído pelo imóvel denominado lote de terras nº 5-L da subdivisão do lote nº.5, da Gleba nº 14-Figueira, da Colônia Núcleo Cruzeiro, Município de Umuarama, Estado do Paraná, o qual encontra-se situado na área de expansão urbana da cidade de Umuarama, instituída pela Lei Municipal nº 130/04, de 22 de dezembro de 2004;

I – 05 (cinco) quadras, divididas em 62 (sessenta e dois) lotes residenciais, que perfazem a área total de 30.410,91 m² (trinta mil quatrocentos e dez virgula noventa e um metros quadrados);





PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
ESTADO DO PARANÁ



DECRETO Nº 029/2010

FI 03

II – Rua Projetada “A”, prolongamento da Rua Rodrigues Alves, prolongamento da Rua Miguel Ângelo Remor, prolongamento da Rua Eidabou Saad, prolongamento da Rua Herminia Conticelli, prolongamento da Rua José Balan , com área total de 11.217,34 m² (onze mil duzentos e dezessete virgula trinta e quatro metros quadrados);

III -Área Verde com área de 6.796,88 m2 (seis mil setecentos e noventa e seis virgula oitenta e oito metros quadrados);

IV -Área Institucional, (datas nºs.13,14 e 15 da quadra nº.02) perfazendo um total de 1.560,36m2 (hum mil e quinhentos e sessenta virgula trinta e seis metros quadrados);

V -Área de Recreação com área de 4.464,51m2 (quatro mil quatrocentos e sessenta e quatro virgula cinqüenta e 0um metros quadrados);

Art. 2º. Atendendo a exigência contida no art. 10, inciso I, da Lei Complementar Municipal nº 127/04, alterado pela Lei Complementar nº140/05 esta alterada pela Lei Complementar nº. 156/06, da doação dos percentuais de 35% (trinta e cinco por cento) da área a lotear e de 5% (cinco por cento) da área de lotes, respectivamente, são incorporados ao patrimônio público Municipal, as seguintes áreas:

I – Rua Projetada “A”, prolongamento da Rua Rodrigues Alves, prolongamento da Rua Miguel Ângelo Remor, prolongamento da Rua Eidabou Saad, prolongamento da Rua Herminia Conticelli, prolongamento da Rua José Balan , com área total de 11.217,34 m² (onze mil duzentos e dezessete virgula trinta e quatro metros quadrados);

II -Área Verde com área de 6.796,88 m2 (seis mil setecentos e noventa e seis virgula oitenta e oito metros quadrados);

III - Área institucional, (datas nºs.13,14 e 15 da quadra nº.02) perfazendo um total de 1.560,36 m² (hum mil quinhentos e sessenta virgula trinta e seis metros quadrados);

§ 1º. Obriga-se a empresa loteadora a doar ao Município de Umuarama mediante escritura pública de doação, as áreas públicas , especificados nos incisos I , II e III deste artigo.

§ 2º. A área constante do inciso III deste artigo, destinam-se à construção de prédios públicos e implantação de equipamentos públicos para fins de educação, cultura, lazer, saúde e similares.

Art. 3º. As despesas com escrituras públicas e respectivos registros e averbações referentes as áreas doadas ao Município correrão por conta da empresa loteadora.



PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
ESTADO DO PARANÁ



DECRETO Nº 029/2010

FI 04

Art. 4º. Todas as obras de infra-estrutura, serviços e quaisquer outras benfeitorias feitas pela requerente nas áreas de uso público, passam para o domínio do Município de Umuarama, sem que caiba qualquer indenização à empresa loteadora.

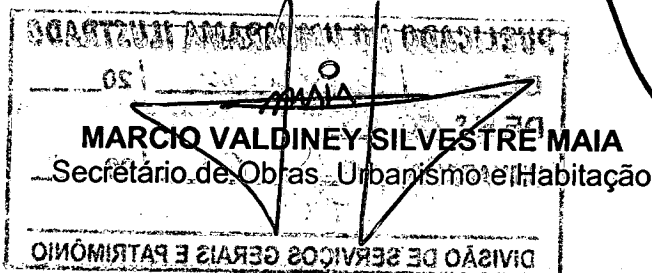
Art. 5º. Nos termos do art. 52, da Lei Complementar Municipal nº 0127/04, é fixado o prazo de 180 (cento e oitenta) dias, contados da publicação deste Decreto, para que a empresa requerente providencie o registro do loteamento fechado ora aprovado, junto ao Cartório de Registro de Imóveis 2º Ofício da Comarca de Umuarama.

Art. 6º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL, aos 08 de fevereiro de 2010.

MOACIR SILVA
Prefeito Municipal

ARMANDO CORDTS FILHO
Secretário de Administração



MUNICIPAL DE UMUARAMA
ESTADO DO PARANÁ

... todos os dias...

... em...

... de...

... em...

... de...

PUBLICADO NO UMUARAMA ILUSTRADO
DE 28 / Fevereiro / 20 10
DE N.º 8875
UMUARAMA, 01 / 03 / 20 10
09
DIVISÃO DE SERVIÇOS GERAIS E PATRIMÔNIO